



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

## LEI Nº 21/ 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$117.083,97 (Cento e dezessete mil, oitenta e três reais e noventa e sete centavos.)**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$117.083,97 (Cento e dezessete mil, oitenta e três reais e noventa e sete centavos)**, que será consignado à estrutura de custos da **03.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.1.114 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / Fortalecimento da Gestão Descentralizada da Saúde	4.4.9.0.5.1 4.4.9.0.5.1	004 000	105.375,57 11.708,40
UNIDADE: 03.06.50. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
TOTAL FONTE 004				105.375,57
TOTAL FONTE 000				11.708,40
TOTAL GERAL				117.083,97

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$105.375,57 (Cento e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, e Convênio 057/08 ambos anexos à esta Lei;



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 11.708,40 (Onze mil setecentos e oito reais e quarenta centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.1.020- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	4.4.9.0.5.1	004	11.708,4
TOTAL FONTE 002				11.708,40
TOTAL GERAL				11.708,40

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008, aprovados pelas Leis 067/2005 e 018/2007, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde, respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 08 de Setembro de 2008.

**DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**  
*Prefeito Municipal*

**Francisco Carneiro da Cunha Filho**  
**Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.**



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

## ANEXO I – LEI Nº 21/2008

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

<b>TRANSFERÊNCIAS GOVERNO ESTADUAL</b>
<b>GOVERNO DA BAHIA / SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB</b>
<b>CONVENIO Nº. 057/2008</b>
<b>Construção de unidade saúde</b>

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2008	REALIZAÇÃO 2008	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2008
Janeiro	0,00		
Fevereiro	0,00		
Março	0,00		
Abril	0,00		
Mai	0,00		
Junho	0,00		
Julho	0,00	10.537,56	
Agosto	0,00		
Setembro	0,00		31.612,67
Outubro	0,00		31.612,67
Novembro	0,00		
Dezembro	0,00		31.612,67
Sub-total	<b>0,00</b>	10.537,56	94.838,01
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		105.375,57

Fonte: Convênio nº 057/2008, GOVERNO DA BAHIA / SESAB e o Município de BARRA, Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso. (Cópia em anexo)

**GABINETE DO PREFEITO**, em 08 de Setembro de 2008.

**DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**  
*Prefeito Municipal*

**Francisco Carneiro da Cunha Filho**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.